

Edital MCT/CNPq/CT-Hidro – Nº 038/2006

Capacitação de Agentes Gestores em Recursos Hídricos

O Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em conformidade com a Lei n.º 9.993, de 24 de julho de 2000, e com o Decreto n.º 3.874, de 16 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Recursos Hídricos, e ainda com o Decreto de 22 de março de 2005, que institui a Década Brasileira da Água, por intermédio do Fundo Setorial de Recursos Hídricos, doravante denominado CT-HIDRO, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Informações Gerais

1.1. Objetivo Geral

O presente edital tem por objetivo promover a capacitação de agentes gestores de recursos hídricos vinculados a órgãos públicos estaduais e entidades de bacias hidrográficas que possuam competências relacionadas com a gestão de recursos hídricos, visando ao desenvolvimento de atividades de extensão inovadora e transferência de tecnologia.

1.1.2. Objetivos específicos:

- (i) promover a capacitação de recursos humanos voltados para atuação na gestão e conservação da água como recurso natural da sociedade;
- (ii) disseminar conhecimentos técnicos e científicos sobre o gerenciamento de recursos hídricos, em nível nacional, regional ou municipal;
- (iii) ampliar o quadro de especialistas na área de recursos hídricos;
- (iv) qualificar e capacitar pessoal de diversas áreas profissionais em gerenciamento de recursos hídricos;
- (v) estimular e fornecer subsídios técnicos para a atuação da sociedade junto aos órgãos responsáveis pelo gerenciamento dos recursos hídricos;
- (vi) promover o intercâmbio científico e/ou tecnológico de profissionais de recursos hídricos;
- (vii) transferir tecnologia aplicada ao gerenciamento de recursos hídricos e
- (viii) estimular a expansão e incorporação de conhecimentos adquiridos durante a capacitação na instituição executora do projeto.

1.2. Linhas de Apoio/Temas

O presente Edital contempla o financiamento de bolsas para projetos institucionais que visem a capacitação de gestores sobre um, ou mais de um, dos seguintes temas:

- (i) Gerenciamento integrado de recursos hídricos e de áreas costeiras;
- (ii) Outorga e cobrança;
- (iii) Uso racional e conservação de recursos hídricos;
- (iv) Monitoramento da quantidade e da qualidade da água;
- (v) Metodologia de fiscalização do uso dos recursos hídricos;
- (vi) Comunicação, educação e gestão participativa para os recursos hídricos;
- (vii) Bases de dados e articulação com o Sistema Nacional de Informações em Recursos Hídricos;
- (viii) Planos de emergência e de contingência para eventos críticos e
- (ix) Desenvolvimento de fundos estaduais para investimentos em recursos hídricos.

1.3. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O U	19/09/06
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	03/11/06 23/11/2006
Divulgação dos resultados	A partir de 30/11/06
Início da contratação dos projetos	A partir de 09/12/06

1.4. Público alvo

As instituições elegíveis para submeterem propostas são:

- órgãos públicos estaduais cujas competências se relacionam com a gestão de recursos hídricos e
- agências de bacia hidrográfica, instituições cuja delegação de competência se relacione com a gestão de recursos hídricos e secretarias executivas de Comitês de Bacia Hidrográfica.

A instituição executora deverá apresentar parceria com instituições de ensino, pesquisa ou extensão, que atuem na área de recursos hídricos e estejam localizadas na sua região de atuação. Caso não exista instituição com o perfil indicado, o proponente poderá apresentar parcerias com instituições capacitadas para esse fim, de outros estados.

1.5. Recursos Financeiros

1.5.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos do orçamento de 2007 e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos do orçamento de 2008. Os recursos destinados a este edital são oriundos do Fundo Setorial de Recursos Hídricos (CT–Hidro), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

1.5.2. Parcela mínima de 30% (trinta por cento) desse valor global será, necessariamente, destinada a projetos desenvolvidos por entidades sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, nos termos da legislação em vigor.

1.5.3. A liberação dos recursos fica condicionada ao efetivo repasse ao CNPq dos recursos do CT-HIDRO, alocados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

1.6. Itens financiáveis

1.6.1. Serão financiadas bolsas previstas no projeto de trabalho submetido pela instituição proponente, compreendendo as seguintes modalidades previstas na **RN-019/2006** e na **RN-022/2006**:

(i) Curta duração: **Bolsas de Estágio e Treinamento no País – BEP** e **Bolsas de Especialista Visitante – BEV**; e

(ii) Longa duração: **Bolsas de Extensão no País – EXP**.

Ressalte-se que as bolsas não poderão ser utilizadas para o pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

1.6.2. Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo formulário eletrônico, no orçamento do projeto, conforme instruções descritas no endereço Internet do CNPq:

<http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>

1.6.3. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma das modalidades, citadas acima, que estão indicadas no endereço

<http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>, bem como a duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

1.6.4. Com exceção das bolsas, todas as demais despesas previstas para a execução do projeto serão de responsabilidade da instituição proponente, a título de contrapartida.

1.6.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor público, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.6.6. Todos os itens financiados devem estar relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.7. Contrapartida

Como contrapartida, deverão ser aportados recursos financeiros ou não financeiros. A contrapartida das entidades proponentes será um fator relevante na seleção das propostas.

1.8. Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seus prazos de execução estabelecidos em até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da primeira liberação de recursos. A vigência das bolsas não poderá exceder a vigência dos projetos.

2 – Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1. Quanto à entidade proponente:

2.1.1. A entidade proponente deve enquadrar-se como uma das seguintes entidades de gestão de recursos hídricos:

- (i) órgãos públicos estaduais cujas competências se relacionam com a gestão de recursos hídricos e
- (ii) agências de bacia hidrográfica, instituições cuja delegação de competência se relacione com a gestão de recursos hídricos e secretarias executivas de Comitês de Bacia Hidrográfica.

2.1.2. Em casos de parcerias, as instituições envolvidas devem apresentar mecanismos definidos de cooperação, explicitados em documento.

2.1.3. A instituição proponente não poderá submeter mais de uma proposta.

2.1.4. As instituições colaboradoras/parceiras devem prestar anuência formal.

2.2. Quanto à coordenação do projeto:

2.2.1. O coordenador do projeto deve possuir vínculo empregatício com a entidade proponente.

2.2.2. O coordenador deve ser profissional de nível superior com:

- (i) experiência mínima de 5 (cinco) anos de trabalho na área de recursos hídricos, a ser aferida por meio do Currículo Lattes e
- (ii) experiência no planejamento e gestão de projetos, a ser aferida por meio do Currículo Lattes.

2.2.3. O coordenador vinculado à instituição parceira deverá ter pelo menos título de Mestre na Área de Recursos Hídricos ou campo de atuação correlato, atender aos mesmos requisitos do coordenador do projeto e ser brasileiro ou estrangeiro residente no país, conforme alínea “a” do item 2.2 da Resolução Normativa n.º 019/2006.

Os dados de ambos devem estar cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas.

2.2.4. O mesmo Proponente não pode submeter mais de uma proposta para este Edital.

2.3. Quanto aos pedidos de bolsas:

2.3.1. As atividades e metas previstas para cada bolsista devem ser especificadas em planos de trabalho individuais.

2.3.2. Todas as bolsas propostas devem se relacionar direta e exclusivamente com as atividades previstas no projeto.

2.3.3. Devem ser apresentados os nomes dos candidatos a todas as bolsas requisitadas, considerando os critérios de enquadramento das modalidades demandadas.

2.3.4. Os profissionais indicados deverão desempenhar atividades ligadas à gestão de recursos hídricos, em conformidade com os planos de trabalho específicos de cada projeto individual, priorizando-se um ou mais de um dos temas citados no item 1.2 deste edital.

2.3.5. Todo o candidato à bolsa deve estar cadastrado no Currículo Lattes e ser brasileiro ou estrangeiro residente no país.

2.3.6. É vedado ao bolsista o exercício de atividades indiretas (apoio administrativo, prestação de serviços e outras atividades similares).

2.3.7. O bolsista não poderá acumular bolsas de longa duração de fomento tecnológico e extensão inovadora, simultaneamente, com outras bolsas de longa duração do CNPq, ou de qualquer outra agência de fomento brasileira, embora possa receber suplementação de empresas.

2.4. Quanto à proposta de projeto:

2.4.1. A proposta de projeto deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

- título do projeto;
- entidade proponente;
- entidade parceira;
- coordenadores - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- justificativa(s) para realização do projeto;
- definição dos temas em concordância com o item 1.2, relacionados à gestão de recursos hídricos, a serem desenvolvidos nos projetos, considerando as necessidades e características regionais;
- metodologia e cronograma do projeto;
- metas e, quando for o caso, produtos esperados que sirvam de indicadores para o acompanhamento e avaliação do projeto;
- plano de trabalho para cada membro da equipe;
- caso existam outras fontes de financiamento do projeto, definir sua origem e utilização e
- termo de responsabilidade da entidade proponente, responsabilizando-se pela execução do plano de trabalho apresentado.

2.4.2. A proposta não pode incluir solicitação de apoio para atividades de rotina ou administrativas.

2.4.3. A proposta deve contemplar as atividades a serem desenvolvidas pela instituição ou instituições parceiras, que devem ser co-responsáveis pela programação e acompanhamento das atividades dos bolsistas.

2.5. Quanto às atividades a serem desenvolvidas pelo projeto:

O presente edital de Capacitação de Agentes Gestores de Recursos Hídricos deve estimular a estruturação sustentável de instituições e ações para a gestão de recursos hídricos nos governos estaduais ou em agências de bacia hidrográfica que apresentem:

- (i) arcabouço legal necessário, em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- (ii) arranjo institucional que defina administrativamente a gestão de recursos hídricos como uma ação de governo específica;
- (iii) infra-estrutura e recursos financeiros mínimos, garantindo a sustentabilidade das ações iniciadas e
- (iv) quadro de servidores com potencial para participar do projeto, interessados em assimilar os novos conhecimentos necessários à execução e continuidade das atividades implantadas.

3 – Apresentação e Envio das Propostas

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhada ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/>, a partir de 19 de setembro de 2006.

3.2. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 – Características Obrigatórias, contendo os itens ali previstos. Deve ser gerada fora do Formulário de Propostas Online e anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou post script. O arquivo está limitado a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

3.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia 23/11/2006 (após prorrogação), horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 24/11/2006, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3.5. Será aceita uma única proposta por proponente/coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, respeitando-se o prazo estipulado no item 3.3., esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.6. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993,

não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, consequentemente, prejudicar o recebimento da proposta.

4. Documentação complementar:

4.1. O Coordenador deve enviar documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta, contendo:

- a) ofício comunicando sua participação e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- b) termo de compromisso de participação de cada instituição e profissional envolvido, atestando o conhecimento de suas atividades no projeto;
- c) endosso formal de todas as eventuais instituições parceiras no projeto, detalhando as formas de participação e
- d) endosso formal do dirigente máximo das instituições proponente e parceira (s) concordando com a execução do projeto e demonstrando possuir condições básicas de infra-estrutura para o desenvolvimento do mesmo.

4.2. O não encaminhamento da documentação complementar implicará o não enquadramento da proposta.

A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq/CGCTM

Edital CT-HIDRO nº 38/2006 - Capacitação de Agentes Gestores em Recursos Hídricos

Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências da Terra e Meio Ambiente

SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, sala 304

70750-501 - Brasília, DF

5 – Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1. Etapa I – Enquadramento – Análise pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq e por representantes da Agência Nacional de Águas - ANA, quanto à sua adequação ao presente Edital, em atendimento às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital.

5.2. Etapa II – Julgamento e Classificação

5.2.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico, por um Comitê Temático, constituído por um grupo de especialistas indicados pelo CNPq, dentre o seu corpo de assessores científicos.

5.2.2. Durante o julgamento, nenhum membro do Comitê Temático poderá ter acesso às propostas apresentadas pela instituição à qual está vinculado.

Nesta etapa as propostas serão avaliadas e priorizadas tomando por base os critérios e pesos a seguir detalhados:

1. mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta	4
2. experiência da equipe em relação aos objetivos gerais e específicos da proposta	3
3. pertinência da proposta quanto à necessidade de formação de pessoal técnico na área de recursos hídricos, com prioridade para novos cursos em estados e regiões ainda não priorizadas por este tipo de ação	3
4. adequação do orçamento e do cronograma aos objetivos propostos	3
5. adequação da infra-estrutura disponível e de apoio técnico	3
6. estratégias de divulgação dos resultados dos projetos	2
7. caráter interdisciplinar e/ou interinstitucional	2

5.2.3. O Comitê Temático emitirá uma nota, de 0 (zero) a 5 (cinco), para cada critério de avaliação e a nota final do projeto será a média ponderada dos critérios.

5.2.4. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá:

- recomendar sem cortes orçamentários;
- recomendar com cortes orçamentários, desde que não inviabilizem a execução do projeto e
- não recomendar.

5.2.5. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado pelo CNPq, detalhado em bolsas. O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados pelos membros do Comitê.

5.2.6. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

5.2.7. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião, que será assinada pelos membros do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

5.2.8. Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se durante sua análise.

5.2.9. É vedado a qualquer membro do Comitê Temático julgar projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau e

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3. Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

6 – Resultado do Julgamento

6.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

6.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

7 – Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 05 dias (cinco) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq.

8 – Da Contratação dos Projetos Aprovados

8.1. Os projetos aprovados serão contratados, após o julgamento dos recursos administrativos, como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

Coordenador do Projeto:

- (i) responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- (ii) fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

Instituição Proponente:

- (i) fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

(ii) a celebração do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre a Instituição de Execução do Projeto e o CNPq.

CNPq:

(i) liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2. A existência de alguma inadimplência dos candidatos a bolsas, do coordenador ou da instituição proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

9 – Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10 – Publicações

10.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Agência Nacional de Águas – ANA e do Fundo Setorial de Recursos Hídricos (CT-HIDRO) do MCT, por intermédio do CNPq.

10.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

11 – Acompanhamento e Avaliação Final/Prestação de Contas

11.1. O acompanhamento e avaliação dos projetos serão feitos por uma comissão, formada por técnicos do CNPq, representantes da ANA e consultores *ad hoc*.

11.2. As atividades de acompanhamento e avaliação serão realizadas por meio: i) da análise do relatório parcial que deverá ser enviado quando for atingida a metade do período total de execução de projeto; ii) da análise do relatório final com todos os resultados e produtos previstos no projeto, que deverá ser enviado no vigésimo quarto mês, como uma das exigências para a prestação de contas final e o encerramento do contrato; e iii) de visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq, ANA e consultores *ad hoc*.

11.3. Durante a execução do projeto, qualquer informação solicitada pelos membros da comissão de acompanhamento e avaliação deverá ser fornecida pelo coordenador, pelos bolsistas e/ou pela entidade proponente.

11.4. Deverão ser apresentados todos os relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq.

11.5. O relatório para a prestação de contas final deve descrever todas as atividades e resultados obtidos com a realização do projeto em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

11.6. O coordenador deve incluir o relatório de atividades realizadas e os resultados obtidos pelo projeto, ressaltados direitos e deveres previstos no Termo de Concessão, no cadastro de projetos CT-Hidro (<http://cadastrcthidro.ana.gov.br/cadastro.php>) disponível na página da Agência Nacional de Águas - ANA, na internet.

12 – Impugnação do Edital

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12.3. As regras do Edital cujas decisões são de competência do Comitê Gestor do CT-HIDRO serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

13 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14 – Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

15 – Disposições Gerais

15.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

15.2. Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

15.3. A Coordenação, no CNPq, responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências da Terra e Meio Ambiente.

15.4. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca

de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

15.5. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

15.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

16 – Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanados pelo endereço eletrônico cthidro@cnpq.br

17 – Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 15 de setembro de 2006